<u>O</u> GOVERNISTA PARAHYBANO

12 DE OUTUBRO DE 1850

OUTUBRO - DEZEMBRO = NS. 23 - 34



1850. — SABBADO



12 DE OUTUBRO.

N. 23.

OCCURACION DERESTOR

FOLHA OFFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAHYBANO sahira regularmente todos os Sabbados. — Subscreve-se para o mesmo nesta Typographia. Preço da assignatura 1,000 rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou communicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses políticos, moraes, e materiaes do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Conclusão do expediente do dia 1 de Outubro de

850.

Ao Dr. chefe de policia que tendo o Gorverno Imperial auctorisado o augmento da força do exerectio por meio de contractos de nacionaes, ou estrangeiros, concedendo terras, e outras vantagens des claradas no aviso da copia junta, cumpria, para ser sausfeita a exigencia do citado aviso, que Smc. remetten lo copia do mesmo a os delegados de polícia dos termos, e obtendo delles os esclaricimentos convenientes, informasse com urgencia acerca das conduções com que se poderá obter o maior namero de engajados, e quantos sera provavel contractar.

— Ao inspector interino da thesouracia para que informe sobre a duvida que a pagadoria das tropas da corte oppoz ao pagamento do premio de volumitario, que pede o primeiro cadete do primeiro bastalhão de fusileiro intenio l'aulino Dellim Henris ques, que assentou praça na companhia fixa desta prosvincia conforme o aviso que por copia se envia.

— Ao administrator geral do correto se communició que por decreto de 31 de agosto preterito fai nomeado Thomaz José Linto Serqueira para o lugar de derector geral do correio da corte segundo tos communicado a Presidencia em aviso de 2 setembro findo.

 → Portaria proregando por seis dias a actual sessão da assembléa lesgislativa provincial na comformidade do § 2 da artigo ≥3 do acto adcional.

- Remerteu-se copia ao primeiro secretario d'as-

sembléa para execução.

-Ao Exm. Vice Presidente da Bahia communicando que chegação a esta provincia o tenente Pelisberto Augusto de Souza eo alieres Vicente Perreira de Souza, de que trata o officio de S. Exc. de 23 do mez passado.

— Ao inspector interino da thesouraria exigiado a guia do tenente ajudante da extincta segunda linha Antonio de Souto Gondini, que outrora pertenceo a guarnição desta provincia devendo conter todas as declarações, e notas relativas aos serviços, e ven-

cimentos desde 2 de dezembro de 1822, conforme exige o Em. Presidente de Pernambuco.

- Communicou-se ao Exm. Presidente da provincia de Pernambuco em resposta ao seu officio de 26 do mez findo, e que será encamialida a guia a S. Exc. logo que for encamialida a Presiden-

- Ao Exm. Sr. Dr. Antonio Joquim Gomes ac cusando o seu officio de 12 de julho, em que communica ter tomado posse da Presidencia de Goyaz nodia 11 de julho do corfente anno, e agradece os seus offerecumentos obzequiosos, e que a Presidencia estará disposta a cumprir as ordens de S. Exc.

- Au Exm. Presidente de Pernambuco em res-

posta ao seu officio de 27 do mez passado que forma entregues os quinze barriz de polvora, de que trata, e que se mandou pagar ao mestre da barcaça Estevão José de Freitas, que os conduzio o frete na rasão de 640 reis cada barril, como foi contractado.

Do secretario ao primeiro secretario da assembléa legislativa provincial develvendo de ordem de S. Exc. o requerimento do prior do convento do carmo, ém que pede uma quota para reparos do mesmo convento, arruinado pelos aquartelamentos de tropas, de que por muno tempo servio, que acerca de taes esclarecimentos manda o mesmo Exm. Sr. declarar, para ser presente a assembléa que é certo ter o mencionado convento servido de aquartelamento por longos tempos, pelo que é presumivel que algumas ruinas tivesse sofirido, mas que pela secretaria não se ha encontrado documento algum que prove assim a occupação, como a ruina.

determina que em quanto a Presidencia não providencia acerca da nomeação de director geral na instrucção publica, deve Smc. rubricar na forma do regulamento de 15 de janeiro de 1849 os attestados dos commissarios de instrucção, e bem assim qualquer outro documento, que dessa formalidade care-

a.

- Communicou-se ao Dr. inspector da adminis-

tração das rendas para seu conhecimento.

— Ao Dr. chefe de policia recommencando a expedição de ordens as autoridades policiaes para a
captura do recruta Amaro José Duarte, cujos signaes
se the envião, que desertou de bordo do vapor l'ernambucana surto neste porto, vindo da comarca do
Crato, provincia do Ceará, sendo de presumir que
tal desertor ainda se conserve nas proximidades desta cidade.

OUTUBRO 3. Ao mesmo determinando a bem do serviço, e para regularidade da correspondencia official que Smc. previna aos delegados e sububelegados da provincia para que seja qual for o ojecto pelo qual se tenhão de dirigir á Presidencia, o tação por ciatermedio de Smc., e nunca directamente ao Governo.

— Ao Dr., inspector das rendas ordenando o pagamento da despeza feita com asseio, e illuminação da cadeia de Pombal, agoa, e potes para a mesma do 1º de janeiro ao ultimo de agosto deste anno,

conforme a conta que se envia.

— Ao juiz municipal supplente de l'iancó em resposta ao seu officio de 7 de agosto findo que quando o collector respectivo precisar de ser esclarecido acerca da pratica de celebrar-se contractos de
compra, e venda de bens de raiz por titulos para
ticulares, e não por escripturas publicas, deve des
rigir se á thesouraria de fazenda, que o satisfará; e
assim observará a respeito do objecto da segunda
parte do officio de Smc.

— Ao inspector intermo da thesouraria de fazens de approvando o contracto celebrado com Silvesa tre Rodrigues de Carvalho do fornecimento de cincoenta culcas, e cincuenta camisas de brim para os recrutas, que teem de embarcar, ficando assim respondido o officio de S. S. de 27 do mez findo, a que acompanhou copia do dito contracto.

- Ao mesmo enviando para proceder como é estilo, um pedido de peças de fardamento para quatro recrutas, que ultimamente assentarão praça na companhia fixa.

- Ao Dr. inspector d'administração das rendas declarando que o baxarei José Paulino tem feito sua residencia na villa de Souza, e não na de Pombal, como por engano se declaron na relação dos dejuitados provinciaes que se enviou a Suca com oficacio de 8 de agosto.

Ao commandante do corpo policial remettendo para informar, e devolver, um officio do delegado de
Pombal, outro do de Pattos, bem como um do del gado de Campina Grande, e outro do subdelegado
da mesma villa relativos a um desertor, e um recruta, que vindo da ter era comerca condusidos
pelo sargento do corpo de Suc. José Velho Barretto, e mais trez soldados, fugirão nesta ultima villa.

blea provincial remettendo o parecer do procurador fiscal das rendis da lo sobre o requerimento do artenimante e fiador da obra da cacicia d'Arcia, conforme exigio a mesma assembléa.

Office 4. — As promot r publico interino exaigindo a declaração dos motivos por que não tem apresentado a denuncia contra o capitão e contransestre do patacho Hermina, por terem trasido a seu bordo africanes buçaes, visto terem sido transentidos es documentos pelo Dr. chefé de policia, desde 11 do mez findo.

ce lendo novo exame nos alticanos, aprehendidos a bordo do patacho Hermina, por suspeita de serem buques, declare, em vista dos passaportes da palicia da Bahia, que trouxerão, se es signaes dos citos aficanos conespendem as declarações dos passaportes, como caraterísticos dos escravos en larcados asquella previncia, no mencionar o patacho, conforme toi a Sme. determinado em oficio de 13 do passado.

remeitendo para ser paga ao major Gonsalo severo de Moraes, a coma da despeza feita de 23 a 30 do mez passado com o concerto, e limpeza do armamento do deposito de artigos bellicos.

- Ao major Gousalo Severo de Moraes determis, nando que receba do commandante da compinhia fixa uma espingarda para concertar, e restitur despois de estar em bom estado.

forme com o que lhe eccorrer a respeito do requerimento de losquim, José Henriqués da Silva que pede una poccentagem pela direção do trabelho da caiçada da cadeia d'Areix, que lhe foi incumbila, acompanhado da informação d'administração das rendas, que se remette, e que Sme, devolvera.

cus indo a recepção do sen officio de 24 de agosto findo, e que forão entregues nesta provincia as vinte espudas com bainhas de ferio de que nata o citudo officio.

A' Juaquim José Teixeira verendor supplente da camara de Bananeiras, em resposta a seu officio de 20 do passado consultando se pode o secretario da camara residir legoa e meia distante da villa; que Saic, deve derigir sur consulta a respectiva camara em sessão, a qual no caso de duvida consultará ao Governo, ou Sair: requerera que ella o faça, caso se não conforme com a sua decisão.

ta da despeza feita na secretaria no mez de setembre, para ser paga ao porteiro respectivo.

- Ao inspector interino da thesouraria appro-

ficio de hontem datado, d'arrematação trienal da casa da polvora, de propriedade da nação, feita por Matheus Vaz de Oliveira, pela quantia de 25% mil reis annuaes.

- Ao Dr. inspector d'administração das rendas communicando que se achão em exercicio os communicando que se achão em exercicio os communicando que se achão em exercicio os communicando da instrucção da villa de cabaceiras padre Renovato l'ereira Tejo, e da povoação de Pedras de Fogo Manoel Antonio Fernandes Moura.

- Ao director do lyceo que a Presidência nos

tou entre os mappas, remettidos com othero desta data que os estudantes natriculados nas aulas de inglez, e francez sob a direcção do mesmo professor, estão declarados em um só mappa, sem enpecificação daula, que frequentão, pero que não é possível conhecer se quantos, e quaes os que fequentão cada uma das ditas aulas; e assau cumpre que Smc. determine ao respectivo professor que apresente um mappa percial que cada uma del as.

QUTUBLE 5. — Ao Dr. inspector d'administração das rendas exigindo para esta averiganção as foshas de despeza com a obra do quartel do corpo policial, desde o seu começo, inclusive es corumentas, que servirão de base para a compra da propriedade, em que se acha o mesmo quartel estab-slecido.

A' camara municipal da villa d' Uhandra communicando que soi indeferida a pretenção de Mañoel José da Hora relativa ao curral de pescaria de que tratava em seu requerimento, sobre que a mesma camara inscrimou em data de 8 do mez de agesto.

OUTUBRO 7. -- Ao Dr. inspector d'administração das rendas communicando para sciencia, e governo que a as embléa privincial contractou com José Rodrigues da Cesta a impressão dos seus trabalhos durante a prorogação pela quantia de 55 rs. - do copiao commandante do desticamento de Pombal determinando que tome a seu cuidapo o tratamento, e curativo do soldado da companho fis xa Kenngio José Cavalcanie, que esta un villa de Souza com uma perna quebracia, provider ciando para que elle seja socierido do necessario no alis mento, e remedics pera seu rest helseimento, sendo a d'speza feiti por conta do sol lo que o mesmo soldado tem vencido; havendo cuidado pera que se não exceda, ou quando algum excesso haja, ses ja limitido. Sme. adizutara para este tim o dre nheiro que sor piccis, do que tenm em si para pagamento do destacamento do seu commando, sendo indemnisado, logo que se fizer nova remissa de soldo, por que ne sa occasito se lhe envierao os vencia entos d'aquelle selvado.

nhia fixa em resposta ao sen officio desta data: accrescentando que logo que houser opportuni ade de
renessa de dunh iro para o destacamento da terceira comarca se lue communicara, para ser, também
enviado o soldo do seldado deente, que Sme. tem
em si, e o mais que for vencendo.

dando sustar na execução da ordem da Presidencia de 27 do mez finde, que mandou dar baixa as praças Manoel George da Silva. Miguel Verdadeiro, Manoel Maria de Sant'Anna, Hermegenes Noberto, Antonio de Lira Vieira e Justiniano Garcia do Amaral.

- Ao inspector da thesouraria de fazenda de terminando o pagamento ao major Gonsalo Severo de Moraes da despeza feita com diversis objectos fornecidos á fortaleza do Cabedello, conforme a conta, que se remette em duplicata.

Ao commandante do corpo policial, que interrada a Presidencia por sua informação de que na
fuga dos presos vindos da terceira comerca conduzidos pela escolta commandada pelo sargento José Velho Barreto, só teve parte e soldado Joao Innocencia do Rosario, que estando de vigia, com
elles desertou, cumpria que Saic, enviasse á Presi-

dencia os signaes carateristicos do dito soldado pa-

— Ao Dr. chese de policia que por seu officio de 5 em resposta so de 4 do corrente sicou a l'residencia sciente de que os signaes caraterísticos dos africanos aprehendidos a bordo do patacho Hermina, nao correspondem aos signaes declarados nos passaportes, que trouxerão da Babia, como consta do termo lavrado na secretaria da policia, que soi remettido com outros documentos ao promotor publico para formular a denuncia, devendo Sme. resmetter a Presidencia copia desse termo, sem que seja preciso proceder novo exama sobre o objecto.

autoridades policiaes que devem proceder com a mais escrupulosa circumspecção no recrutamento, que segundo as ordens da l'residencia lnes tem sido determinado, tendo em vista não recrutar pessons inhabeis, e morbosas, ou que tenhão manifest se reconhecidas isempções nas instrucções de lo de abiil de 1813 para o recrutamento nesta provincia, a firm de evitas injustiças, e despezas inuteis; ads vertindosas de que o Governo obrará com todo o rigor contra os transgressores.

-- Au delegado de termo de Pombat accusando a recepção do seu clicio de 10 do mez passado tratando acerca da remesa do desertor João José de An trade, e do recreta doaquim José de Sant Vyria que vinha sob a guar la do sargento Jese Velho Barretto, e trez solde les do cerpo de policia; que os ditos presos fugicas na villa de Campina Grande na nonte de 19 d'aquelle mez, segundo foi communicado a Presiden ia pelo delegado, e subdeles gado daquella villa, descriando por esa occasio o soldado Joso Innocencio do Ros mo, que os vigiara; pelo que cumpre que Sme, scientifique o occorrido ao delegado de Patt s, recomendando dine a capa tura dos mescionados fugiticos, assum como as antornairs visiblins, as our ex remettera us signaes carateristicos de taes individues.

Do secretario ab primeiro secretario da assembléa temestendo de ordem de S. Exc. os dous projectis de lei ercgindo em matrizos as capellas de S. Irancisco de Asal da serra do l'entes, no termo do lugar e ne S. Sra da Rievade de cajazeira no termo de Sanza, e marcando lhes limites, os quaes o mesmo seras serrando que S. Sr. não sanccionem pelas rasões que nos mesmos vão escriptas; cumprindo que S. S. osapresente a assembléa para proceder acerca delles como for de lei.

OUTUBRO o. — Ao commandante da companhia fixa mandando por em inbernade a Claudino José Francisco por ter provado isempções do recrutamen-

de les tino o recenta Manoel Perretta da Costa, de que trata o seu officio de hontem, e que a esculta que o e nduzio vae ser paja do que venceo na forma da les.

— A' thescuraria de fizenda participando, que o juiz municipal e de ortãos dos termos da citade d'Aleia, e Campina Grande baxarel Delfino Augusto Cavalcante d'Albuquerque obteve nesta data trez metes de licença com vencimento.

— Ao Dr. inspector d'administração das rendas det rainando o pagamento da despeza feita pelo protessor de primeiras lettras do varadouro com a sua aula, contorme a conta, que se remette.

Dlica em resposta ao seu officio de hoje.

- Ao inspector da thesouraria de fazenda ordes nando o pagamento da escolta que condezio recrutas da pavoação de Gurinhen a capital.

- Ao mesmo em resposta as seu officio de 5 do corrente, em que informa o requerimento de José Elias da Rocha patrão mor da barra, pedindo paramento do seu ordenado, assim como os vencimentes dos marioheiros da alvarenga, e diz que ten-

do sido destribuido credito pela ordem do thesous ro de 13 de jullo ultimo para as despezas da ca... pitania do porto no corrente exercicio, por conta do qual tinhão de ser pagos o mesmo patrão mor e os marinheiros da alvarenga, em virtude da extincgão da capitania, foi declarado pela ordem do mesmo thesouro de 10 de ag sto ultimo, sem effeito aquelle credito, sem que algum outro fosse concedido para as despezas do arsenal, ficando assim a thesouraria sem autorisação para taes despezas, que alius são indispensaveis; que a Presidencia tomando na devida consideração quanto expôe S. S., declara que so por olvido podia ter deixado de vir a dita autorisação, pelo que fica S. S. autorisado a pagar o ordenado do patrão mor da barra, assim como a gratificação do patrão da alvarenga, e dos quatro remeiros, que perceberão as respectivas comedorias na forma do credito destribuido pela ordeni do thesouro de 13 de julho, até que o Goxeno imperial, a cujo conhecimento leva a l'residencia a sua deliberação, consigne credito para taes despezas.

Do secretario ao primeiro secretario da assembléa con municando que S. Exc. sanccionou em dati de houtem o projecto de lei, que ao mesmo Exm. Sr. for digigi lo com officio de 5 do corrente auterisando a suspensão, e remossão dos professores de principas lettras, e mesmo demissão d'aquelles, que não tiverem titulos vitalicios.

fazenda exigindo informações a cerea do numero de praças da guarda nacional destacada nesta provincia, e de outros esclarecimentos na conformidade da circular por copia junta do ministerio da guerra de 2) de agosto, que se lhe envia.

determinando que de execução ao disposto na ordem da Preidencia de 10 do mez findo, que mandou escusir no serviço ao soldado Ponciano Vicente da Consceição.

communicando que tendo sido proregada por seis das a sessão ordinaria da assembléa legislativa provincial, teve lugar hontem o seu encerramento.

— o Dr. inspector d'administração das rendas scientificando o de ter hoje comparecido a sua repartição o terceiro official da secretaria do Governo João Cavalcante d'Abuquerque, por hayer-se-concluido os trabalhos d'assembléa provincial, em que se achava, e que com—sua comparencia foi despedido da secretaria o extraordinario Francisco Jordão Stwart.

- Ao inspector interino da thesouraria de fazenda se reniette para conhecimento e execução copia
da circular do ministerio da guerra de 31 de ago-to ultimo, determinando que se liquidem immematamente, para serem logo pagas as dividas de
ex-rei jos findes das praças do exercito.

... An commundante da companhia fixa que dis zendo Smc. em officio de 4 do corrente haver recebido as peças de fardamento constantes da relaquo, que remetteo, fornecidas pelo arsenal da corte, as quaes peque não consta que fossem pedidas pela companhia, e visto como, segundo diz Smc. todas as praças da referida companhia, a excepção dos recrutas recentemente alistados, tem fardamento vencido, pode Smc. destribuir o dito fardamento, tornecendo as praças mais necessitadas aquellas peças que mão forem bastantes para todas, sendo abonadas as que receberem: Smc, remetterá com brevidade à tresidencia uma segunda via do pedido de fardamento feito no antecessor da Presidencia, declarando quaes as praças que ficão pagas de quaes quer peças de fardamento pela destribuição acima determinada.

da que sobre a informação que S. Medeo ao requermento do patrão da catraia do Governo em

que pede a necessaria autorisação para que a the souraria lhe pague os seus vencimentos, do qual se acha privado por falta da respectiva quota, de, clara a Presidencia que fica S. S. autorisado pelos motivos expostos no officio da mesma Presidencia datado de hontem, a pagar as despezas feitas com canceiros, e canôas determinadas em officio de 3 do corrente, que S. S. não satisfez por falta da referida autorisação; e tambem satisfará a João Francisco Valerio patrão da catraia o vens cimenio e comedorias consignadas no orgamento, que acompanhou a ordem do thesouro de 13 de julho do corrente anno ao patrão da lancha, desde o tempo em que elle nesse serviço se occupapor portaria do Governo da provincia de 12 de agoste, a qual fica unicamente sem effei o na parte, que lhe arbitra o vencimento. Fica tambem sem vigor a outra po taria da mesma data, que nos meou a Emilio Ferreira de Souza ajudante do patrão da catraia, visto que no citado organeuto não está murcada quota para tal empregado. Que a Presidencia, finalmente, tomando em consideração as reflexões de S. S. acerca dos quatró remadores, e patrão da alvarenga, que se achão no Cabedello, quasi sem prestir serviço, ao passo que a thesouraria soffre despezas com remeiros para a conducqão de presos e officios remettidos áquelle lugar, ordena nesta data ao patrão mor da barra, que faça seguir para o porto desta capital os quatro remeives, que ficarão sob a direcção da patrão da catraia da presidencia, a fim de serem empregados como convier ao serviço, ficando no Cabeddllo a alvarenza de soccoros com o respectivo patrão, para curar de sua conservação; e fazerelhe as necessarias baldeações, devendo o patrão môr remetter a essa repartição a folha mensal por elle assignula dos vencimentos do patrão e remadores da catraia, a fim : de screm pagas.

- Do secretário ao primeiro secretario da assembléa accusando de ordem de S. Exc. a recepção do seu officio de hantem, a que acampanhou um parecer da commissão de poderes, e mais papeis relativos a pretenção de Antonio José da Cunha, e Garlos Agostinho Golzio, arrematante e fi-

ador da obra da cadeia d'Arcia.

OUT DB 20 10: - No cirurgião mor da provincia que tendo cessado a epedimia da febre que infelismente grassou nesta capital no principio do corrente anno, convinha que Smc. não confinuasse a usar da autorisação, que lhe foi concedida en officio de 13 de abril ultimo de reccitar a pribieza por conta do Governo.

- No mesmo sentido ao Dr. Henrique Kranssé. - Aos beticarios Joaquim Izidro da Costa Gomes Vieira, e Antonio Thomaz Carneiro da Cunha se determinou que pela mesma rasão acima não aviassem mais receit is de pessoas miseraveis por conta do Governo, e remettessem a secretaria a conta das que aviarão até hoje para serem pagas.

- Aos Exms. Presidentes do Norte participando que esta provincia fica tranquilla.

- Ao inspector da thesouraria de fazenda mandando pagar a Marcos Evangelista de Sonza, e outro companheiro guarda nacional a deligencia de conducção de recrutas na forma das ordens, vin. do de Bananeiras a esta capital.

Ao Dr. chete de policia recomendando que faça activar o processo para descoberta e captura dos autores do assassinato seito em Joaquim José de O. liveira no luger do Jacaraú, conforme se ordena no aviso do ministerio da justica de 23 de setembro

nitimo, cuja copia se lhe envia.

- Ao Dr. inspector da administração das rendas remettendo para ser paga ao porteiro da assemblea a despeza feita na mesma do primeiro de setembro sindo a oito do corrente com agua, accio, e limpeza da caza.

ADMINISTRAÇÃO DE RENDAS.

Extracto de parte do expediente desta administração de rendas provinciaes relativo ao mez de setembro de 1850.

Dia 3. - Portaria ao contador communicando selhe, que no dia 31 de agesto findo foi recolhido ao hospital de caridade a africana Honorata, para ser tractada da molestia, que ora soffre,

Dia 4. -. Ao mesmo communicando-se, que no dia 3 do corrente foi recollido por doente ao hospital de caridade o preso Vicente do Rego:

Dia 10. -- Ao mesmo communicando-se, que no dia 8 a tarde soi recolhido por doente o preso João B. zerra de Menezes

- Ao mesmo transmittindo-se-lhe cinco relações nominaes dos presos que estiverão em faxina na semana sinda.

Dia 14. — Ao mesmo communicando-se, que em 13 do corrente forão regressados do hospital de caridade para a cadea, os presos Joaquim Francisco de Jezus, e José Felix da Silva.

- Ao mesmo transmittindo se-the 6 relações nominaes dos presos que estiverão em faxina na semana que he je finda, e uma outra do dia 7 do corrente.

Did 18. - Ao mesnio communicando-se que na tarne do dia 14 do corrente foi recolhido ao hespital de caridade por doente o preso José Silvano d Aranjo.

Dia 20. - Ao mesmo communicando-se que no dia 19 do corrente mez fei recolhido por doente ao hospital de caridade o africano l'edro, dos que forao aprehendidos, e recolhides a cadeia desta cidade.

Dia 24. - Circular ao scollectores transmittindo. se-lhes um livro, d'onde deve extrahir os conhecimentos, que tiverem de dar aos contribuintes pelo pagamento des impostos, que fizerem nas celletorias, tendo cuidado, que dittos conhecimentes sejão cortados pelas tarjas, e nunca de um modo regular de maneira que se possão confundir uns com outres, o que pode der lugar a falsificação dos mesmos, que é o que principalmente se quer evitar, sendo que a todo o tempo, que apparecer duvi la podem elles ser conferidos com o livro do talão, fazendo notar no lugar competente, o dia mez e anno em que teve lugar o pagamento, o numero do conhecimento, e a importancia que representar, tudo na forma do modello, que se lue remette.

- Acs mesmos lembrando-lhes o cumprimento da disposição do artigo 64 do regulamento de 31 de maio de 1819, princimente nas palavras que é a cpoca da entrada dos dinheiros arrecadados para de cofres publices.

Dia 25. - Portaria ao contador transmittindo se 6 relações nominaes dos presos que estiverão em fa-

xina na semana ultima.

- Ao mesmo communicando-se que no dia 19 do corrente mez regressarão do hospital de caridade para a cadeia os africanos Braz, e Honorato.

Dia 27. - Ao mesmo communicandosse que no dia 23 do corrente regressou do hospital de caridade para a cadeia o preso José Ferreira Campos.

Dia 28. - Ao mesmo communicando-se; que foi recolhido no dia 26 por doente so hospital de caridade o preso Manoel Felippe dos Santos,

- Au mesmo transmittindo se lhe 2 relações no. minaes dos presos que estiverão em faxina nos dias 23, e 21 do corrente.